



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA

LEI Nº 335/97-PMS

Publicação nesta Secretaria de
Administração de Santana

Em, 03 / 09 / 1997

Sec. Munic. de Administração

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A ESTIPULAR A
ARRECAÇÃO DO IPTU EM ATRASO
COM SORTEIO DE PRÊMIOS.**

O Prefeito Municipal de Santana,

Faço saber que a Câmara de Vereadores

**APROVOU e eu JUDAS TADEU DE ALMEIDA MEDEIROS,
SANCIONO a seguinte Lei.**

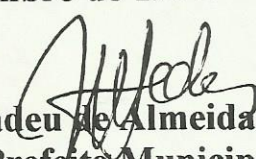
Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal criar estímulo para arrecadação do IPTU em atraso, dos anos de 1993 à 1997, podendo para tanto realizar sorteios diversos, com doação de prêmios, e se utilizar de todos os meios de comunicação para divulgar o evento.

Parágrafo Único - Ato do Poder Executivo, regulamentará o concurso de prêmios, definindo os critérios gerais de participação dispondo sobre aquisição de prêmios, prazos condição de participação e outros.

Art. 2º - Os recursos financeiros para aplicação da presente lei, correrão à conta dos alocados no orçamento-programa/PMS e outros a título de convênio que o executivo fica autorizado a contrair.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Santana,
Em 03 de setembro de 1997.**


**Judas Tadeu de Almeida Medeiros
Prefeito Municipal**